



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03.	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Administração Em Geral	
03.01.01	Manutenção da Administração em Geral	
12.364.0042.2.040	Feuc. Administração Em Geral	
006-3.3.90.36.00	Serviços Terceiros Pessoa Física	12.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Proprios – Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geñal – Indireta	
03.	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Administração em Geral	
03.01.01	Manutenção da Administração em Geral	
12.364.0042.2.040	FEUC - Administração em Geral	
007-3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Juridica	70.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Proprios – Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geñal – Indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.02	Manutenção do Gabinete do Diretor	
12.364.0043.2.041	Feuc-Gabinete do Diretor	
10-3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Proprios – Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geñal – Indireta	
03	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01	Faculdade Euclides da Cunha	
03.01.02	Manutenção do Gabinete do Diretor	



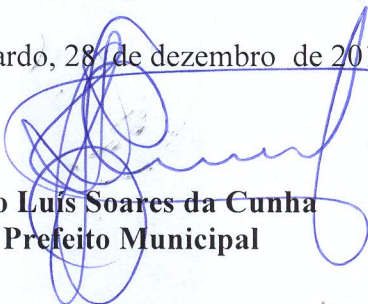
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

12.364.0043.2.041	FEUC-Gabinete do Diretor	
12-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Proprios – Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral – Indireta	
TOTAL		107.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de dezembro de 2012


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

